

Lagoa da Confusão

Adm. 2009/2012

GOVERNO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 333/2009.

DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, e adota outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO., ESTADO DO TOCANTINS, Faço Saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Confusão Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. São organizadas sob a forma de sistema as atividades de controle interno do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, acompanhando a atuação dos gestores públicos municipal, mediante auditoria, inspeção, fiscalização e avaliação de resultados, tem por finalidade:

I – Verificar:

- a) o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- b) a legalidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- c) a correta aplicação dos recursos públicos entregues as entidades privadas;

II – manter o controle das operações de crédito, avais e garantias e dos direitos e haveres do Município;

III – apoiar o controle externo no exercício de suas atribuições institucionais.

Art. 3º. Integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal:

I – a Controladoria Geral do Município, como órgão central;

II – os Núcleos Setoriais de Controle Interno em cada órgão ou entidade da estrutura básica do Poder Executivo.

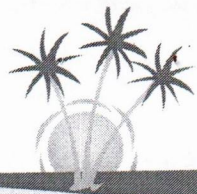
Parágrafo único – Os Núcleos Setoriais de Controle Interno sujeitam-se à orientação normativa e à supervisão técnica da Controladoria Geral do Município, sem prejuízo da subordinação ao órgão ou entidade a que integram unidades regionais.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM _____/_____/_____
VOTAÇÃO

M'



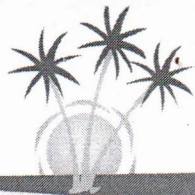
Lagoa da Confusão

Adm. 2009/2012

GOVERNO MUNICIPAL

Art. 4º. Compete à Controladoria Geral do Município:

- I – assistir direta e imediatamente ao prefeito Municipal em assuntos e providências pertinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública e à transparência da gestão no âmbito do Poder Executivo;
- II – fiscalizar a execução dos programas do município, inclusive as ações descentralizadas, avaliando metas, objetivos e qualidade do gerenciamento;
- III – avaliar a execução dos orçamentos do Município e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual;
- IV – acompanhar o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos haveres do Município;
- V – solicitar informações gerenciais sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades previstas nos orçamentos do Município;
- VI – fazer auditoria:
 - a) da gestão dos recursos públicos;
 - b) dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, administrativo e operacional;
- VII verificar a legalidade dos atos e fatos concernentes à utilização de recursos públicos, promovendo junto a unidade responsável pela contabilidade as providências de saneamento necessárias;
- VIII - fiscalizar o cumprimento das normas sobre responsabilidade fiscal;
- IX - acompanhar e fiscalizar o fechamento das contas mensais dos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- X - realizar inspeções e avocar procedimentos em curso na Administração Pública Municipal, para exame da regularidade, propondo providências saneadoras;
- XI - emitir certificado de auditoria, relatório e parecer sobre:
 - a) a prestação de contas anual do Prefeito antes do encaminhamento ao Poder Legislativo;
 - b) as contas anuais dos gestores das unidades orçamentárias do Poder Executivo;



Lagoa da Confusão

Adm.2009/2012

GOVERNO MUNICIPAL

XII – estabelecer os procedimentos e metodologias para a execução das atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

XIII – acompanhar a formulação e elaboração:

- a) do planejamento estratégico Municipal;
- b) dos planos municipais, setoriais e regionais de desenvolvimento econômico e social;
- c) do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos;

XIV – adotar, pelos meios internos e externos previstos na legislação, as providências necessárias à apuração de responsabilidades e à punição dos infratores.

Art. 5º. Incumbe ao dirigente da Controladoria Geral do Município:

I – representar ao gestor ou, quando for o caso, ao Prefeito do Município sobre a ilegalidade ou irregularidade dos atos de gestão constatada no exercício de suas atribuições;

II – requisitar, junto aos órgãos da estrutura básica do Poder Executivo, o pessoal técnico necessário ao desempenho de trabalhos, em áreas específicas, a cargo da Controladoria Geral do Município.

Art. 6º. Aos Núcleos Setoriais de Controle Interno incumbe:

I – atuar no âmbito dos órgãos e entidades aos quais se vinculem;

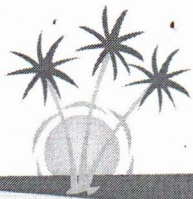
II – apreciar a regularidade dos procedimentos administrativos relacionados:

- a) aos sistemas contábil, financeiro, patrimonial, orçamentário, de pessoal e demais sistemas operacionais da unidade;
- b) à execução dos orçamentos na unidade orçamentária;

III – manter a Controladoria Geral do Município informada da situação físico financeira dos projetos e atividades a cargo da unidade;

IV – assistir a Controladoria Geral do Município:

- a) na auditoria da gestão dos recursos públicos de responsabilidade da unidade orçamentária e dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;



Lagoa da Confusão

Adm. 2009/2012

GOVERNO MUNICIPAL

b) no exame da prestação de contas anual do gestor da unidade orçamentária;

V - fiscalizar o:

a) cumprimento das normas de responsabilidade fiscal;

b) fechamento das contas mensais da unidade orçamentária;

Art. 7º. Nenhum procedimento administrativo, documento ou informação poderá ser sonegado aos agentes do Sistema no exercício de suas funções.

Art. 8º. A documentação comprobatória da execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades da Administração Municipal permanecerá na respectiva unidade, à disposição dos controles interno e externo, nas condições e nos prazos estabelecidos.

Art. 9º. Os órgãos e entidades de outras esferas de governo, bem assim as entidades privadas que executem obras, serviços ou projetos com recursos do Município informarão a sociedade sobre a origem deles.

Art. 10. O agente público guardará sigilo sobre as informações a que tiver acesso no exercício das atribuições objeto desta Lei.

Art. 11. Os anteprojetos de lei, as minutas de regulamentos e instruções normativas, cuja matéria se relacione com esta Lei, serão submetidos à manifestação da Controladoria Geral do Município.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá na estrutura de cada órgão ou entidade a composição e o funcionamento dos Núcleos Setoriais do Sistema de que trata esta Lei, bem assim as atribuições do pessoal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS., aos 09 (nove) dias de Setembro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 17 / 09 / 2009

(1x0) 1ª VOT. 10

JAIMÉ CAFÉ DE SÁ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 18 / 09 / 2009

(1x0) 2ª VOT. 10



Lagoa da Confusão

GOVERNO MUNICIPAL

Adm. 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

Lagoa da Confusão - To., 14 de setembro de 2009.

Ofício nº 065/09

Á
CÂMARA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sr. Luiz Edivaldo Coelho
Lagoa da Confusão

Sr., Presidente,

Solicitamos desta conceituada Casa de Leis, a regulamentação de Projeto de Lei nº 333/09 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, em caráter de urgência.

Certos da atenção de Vossa Excelência, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.



Jaime Café de Sá
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS

Parecer Conjunto N° 021, 018/2009

Matéria: Projeto de Lei n° 333/2009

Assunto: Dispõe sobre o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal e adota outras providências

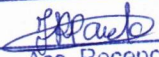
Interessado: Poder Executivo Municipal

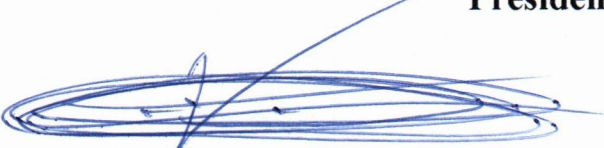
Os vereadores abaixo assinados, no uso de sua competência legal e regimental, ao analisarem com absoluta isenção a matéria supracitada e considerando-a de suma importância para tal, resolveram ser **favoráveis** à sua aprovação na íntegra.

É O PARECER


Sala das Comissões, aos 17 dias do mês de setembro de 2009.



Emivaldo Moraes da Silva
Presidente – CLJRF


CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 17 / 09 / 2009
(6x0) 1ª Única VOTAÇÃO

Ass. Recepção


Vagner Teodoro de Oliveira
Secretário – CLJRF

Iwrraru Karajá
Relator – CLJRF


Homário Lopes da Silva
Presidente- CFOTC


Maria Lucinéia Chefer
Secretária – CFOTC


Vagner Teodoro de Oliveira
Relator – CFOTC

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS

Parecer Conjunto N° 021, 018/2009

Matéria: Projeto de Lei n° 333/2009


Assunto: Dispõe sobre o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal e adota outras providências

Interessado: Poder Executivo Municipal

Os vereadores abaixo assinados, no uso de sua competência legal e regimental, ao analisarem com absoluta isenção a matéria supracitada e considerando-a de suma importância para tal, resolveram ser **favoráveis** à sua aprovação na íntegra.


É O PARECER

Sala das Comissões, aos 17 dias do mês de setembro de 2009.



Emivaldo Moraes da Silva
Presidente – CLJRF

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 17 / 09 / 2009
(6x0) 1ª Única VOTAÇÃO


Ass. Recepção


Vagner Teodoro de Oliveira
Secretário – CLJRF

Iwrraru Karajá
Relator – CLJRF


Homário Lopes da Silva
Presidente- CFOTC


Maria Lucinéia Chefer
Secretária – CFOTC


Vagner Teodoro de Oliveira
Relator-- CFOTC